



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



DECRETO Nº 086/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

“Altera dispositivos do Decreto nº. 082/2020. “

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

- **CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº. 082/2020, que regulamentou a aplicação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, no âmbito municipal;
- **CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, entrou em vigor no dia 28 de maio de 2020, quando foi publicada no Diário Oficial da União.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados o art. 1º e alíneas *a* e *b* do art. 4º. do Decreto nº. 082/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam vedadas, no âmbito do município de Tabapuã, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 173, entre o dia 28 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2021:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -

“Art. 4º - *As possíveis concessões, ou portarias concedendo benefícios que porventura tenham efetivados, deverão seguir as seguintes instruções:*

- a) *Concessões ocorridas entre 28 de maio a 30 de junho de 2020 (data-base) meses de competência maio e junho de 2020), e já tenham sido pagas, deverão ser revogados os atos administrativos de concessão.*
- b) *Os valores pagos deverão ser ressarcidos a fazenda pública municipal, descontados na folha de pagamentos do mês base de julho de 2020. ”*





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, 10 de Julho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

